ORDEM DE FORNECIMENTO	
N° DO EMPENHO	
N° DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
N° DA ORDEM DE PAGAMENTO	

PREFEITURA 06

IPUEIRA

COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

A

Protocolo N°: 2518/2026 **Data:** 28/04/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

'.BERTURA DE PROCESSO LICITÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ATENDER O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROTOCOLO NO QR CODE

http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#f processo

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN

A contratação de empresa para o credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra destinada à prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN constitui medida estratégica e indispensável para assegurar a adequada conservação da infraestrutura utilizada pelas Secretarias Municipais.

Os prédios públicos municipais abrigam serviços essenciais à população, sendo fundamentais para o pleno funcionamento da administração pública e para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, entre outras. Nesse sentido, é imprescindível que tais espaços estejam permanentemente em condições adequadas de uso, oferecendo segurança, funcionalidade e conforto tanto aos servidores quanto aos cidadãos.

A manutenção preventiva e corretiva dessas edificações é essencial para evitar o desgaste natural das estruturas, bem como para corrigir eventuais danos decorrentes do uso contínuo. A ausência de intervenções regulares pode ocasionar problemas mais graves, elevando significativamente os custos de recuperação e comprometendo a prestação dos serviços públicos. Dessa forma,

a contratação pretendida configura-se como medida preventiva, capaz de garantir maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

As Secretarias Municipais frequentemente demandam serviços diversos, como reparos elétricos, hidráulicos, serviços de alvenaria, pintura, entre outros, muitas vezes em caráter emergencial. Diante disso, o credenciamento de empresas especializadas permite maior agilidade no atendimento dessas demandas, reduzindo o tempo de resposta e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população. Ademais, a utilização de mão de obra qualificada assegura a execução dos serviços com qualidade, segurança e durabilidade.

Outro aspecto relevante diz respeito à otimização da gestão administrativa. Ao contar com empresas credenciadas para a execução desses serviços, a Administração Pública possibilita que as Secretarias concentrem seus esforços em suas atividades finalísticas, promovendo maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

O modelo de credenciamento, por sua vez, garante maior transparência, isonomia e competitividade ao processo de contratação, permitindo que diversas empresas habilitadas possam prestar os serviços conforme a demanda do município. Tal prática contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e para o fortalecimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, destaca-se a importância de que as empresas contratadas adotem boas práticas ambientais e operacionais, contribuindo para a sustentabilidade e para o uso responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa para o credenciamento de mão de obra especializada para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos de Ipueira/RN é medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando a adequada manutenção do patrimônio municipal e a continuidade dos serviços prestados à população

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	100
2	Servente de pedreiro	Horas	100
3	Pintor	Horas	100
4	Serralheiro	Horas	300
5	Marceneiro	Horas	50
6	Gesseiro	Horas	50
7	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.003. 04.122.0104.2017,** Projeto/Atividade: **2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 41.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	50
2	Servente de pedreiro	Horas	50
3	Pintor	Horas	50
4	Serralheiro	Horas	100
5	Marceneiro	Horas	50
6	Gesseiro	Horas	50
7	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.002.04.122.0104.2016,** Projeto/Atividade: **2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL**. Elemento de Despesa: **Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica,** Subelemento:

3.3.90.39.99. Dotação **RED: 11.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	200
2	Servente de pedreiro	Horas	200
3	Pintor	Horas	200
4	Serralheiro	Horas	400
5	Marceneiro	Horas	50
6	Gesseiro	Horas	100
7	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorrerão pela dotação orçamentária **02.006.12.361.0112.2021,** Projeto/Atividade: **2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** Elemento de Despesa: **Locação de Mão-de-obra.** Subelemento: **3.3.90.37,** Dotação **RED: 123.** Despesa custeada por fonte de Recurso **FME - (1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	100
2	Servente de pedreiro	Horas	100
3	Pintor	Horas	100
4	Serralheiro	Horas	400
5	Marceneiro	Horas	50
6	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.007. 27.813.0121.2032,** Projeto/Atividade: **2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER** Elemento de

Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 221.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	2386
2	Servente de pedreiro	Horas	2050
3	Pintor	Horas	1090
4	Serralheiro	Horas	914
5	Marceneiro	Horas	126
6	Gesseiro	Horas	420
7	Eletricista	Horas	510

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.009.15.452.0124.2033,** Projeto/Atividade: **2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.** Elemento de Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 281.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	80
2	Servente de pedreiro	Horas	80
3	Pintor	Horas	80
4	Serralheiro	Horas	600
5	Marceneiro	Horas	100
6	Eletricista	Horas	100

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.010.20.606.0127.2034,** Projeto/Atividade: **2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA** Elemento

de Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 330.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	100
2	Servente de pedreiro	Horas	100
3	Pintor	Horas	100
4	Serralheiro	Horas	200
5	Marceneiro	Horas	50
6	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.011.18.542.0028.2035,** Projeto/Atividade: **2035 – MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICO**. Elemento de Despesa: **Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica,** Subelemento: **3.3.90.39.99.** Dotação **RED: 364.** Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE - (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	100
2	Servente de pedreiro	Horas	100
3	Pintor	Horas	100
4	Serralheiro	Horas	150
5	Marceneiro	Horas	50
6	Gesseiro	Horas	50
7	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **03.001.10.301.0114.2036,** Projeto/Atividade: **2036 -**

MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO. Elemento de Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 468.** Despesa custeada por fonte de Recurso **FUS - (1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedreiro	Horas	100
2	Servente de pedreiro	Horas	100
3	Pintor	Horas	100
4	Serralheiro	Horas	200
5	Marceneiro	Horas	50
6	Gesseiro	Horas	50
7	Eletricista	Horas	50

As dotações para prestação dos serviços ocorreram pela dotação orçamentária **02.015. 08.122.0133.2045,** Projeto/Atividade: **2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Elemento de Despesa: **Locação de Mão-de-obra,** Subelemento: **3.3.90.37.** Dotação **RED: 406.** Despesa custeada por fonte de Recurso **FMAS - (1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social).**

Ipueira/RN, 28 de Abril de 2026.

Respeitosamente,

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Stênio Éric Barrêto da Costa
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN.

2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra destinada à prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN constitui medida estratégica e indispensável para assegurar a adequada conservação da infraestrutura utilizada pelas Secretarias Municipais.

Os prédios públicos municipais abrigam serviços essenciais à população, sendo fundamentais para o pleno funcionamento da administração pública e para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, entre outras. Nesse sentido, é imprescindível que tais espaços estejam permanentemente em condições adequadas de uso, oferecendo segurança, funcionalidade e conforto tanto aos servidores quanto aos cidadãos.

A manutenção preventiva e corretiva dessas edificações é essencial para evitar o desgaste natural das estruturas, bem como para corrigir eventuais danos decorrentes do uso contínuo. A ausência de intervenções regulares pode ocasionar problemas mais graves, elevando significativamente os custos de recuperação e comprometendo a prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida preventiva, capaz de garantir maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

As Secretarias Municipais frequentemente demandam serviços diversos, como reparos elétricos, hidráulicos, serviços de alvenaria, pintura, entre outros, muitas vezes em caráter emergencial. Diante disso, o credenciamento de empresas especializadas permite maior agilidade no atendimento dessas demandas, reduzindo o tempo de resposta e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população. Ademais, a utilização de mão de obra qualificada assegura a execução dos serviços com qualidade, segurança e durabilidade.

Outro aspecto relevante diz respeito à otimização da gestão administrativa. Ao contar com empresas credenciadas para a execução desses serviços, a Administração Pública possibilita que as Secretarias concentrem seus esforços em

suas atividades finalísticas, promovendo maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

O modelo de credenciamento, por sua vez, garante maior transparência, isonomia e competitividade ao processo de contratação, permitindo que diversas empresas habilitadas possam prestar os serviços conforme a demanda do município. Tal prática contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e para o fortalecimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, destaca-se a importância de que as empresas contratadas adotem boas práticas ambientais e operacionais, contribuindo para a sustentabilidade e para o uso responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa para o credenciamento de mão de obra especializada para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos de Ipueira/RN é medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando a adequada manutenção do patrimônio municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma pessoa jurídica para o credenciamento de mão de obra especializada na prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos. Esses requisitos garantem que as empresas contratadas possuam a

capacidade técnica, legal e financeira para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Os requisitos de contratação para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN geralmente incluem:

1. Documentação Legal: A empresa deve apresentar a documentação necessária, como CNPJ;
2. Regularidade Fiscal: É necessário comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos com a Receita Federal, INSS e FGTS.
3. Capacidade Técnica: A empresa deve demonstrar experiência e capacidade técnica na execução dos serviços, podendo ser solicitados atestados de capacidade técnica ou portfólio de serviços realizados.
4. Qualificação Profissional: É importante que a empresa tenha profissionais qualificados para a execução dos serviços, podendo ser exigido a apresentação de currículos ou certificados de formação.
5. Proposta Comercial: A empresa deve apresentar uma proposta comercial que atenda às exigências do edital, com preços e condições de pagamento.
6. Conformidade com Normas: A empresa deve estar em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente se os serviços envolverem riscos.

Esses requisitos visam garantir que a contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços e reparos nos prédios públicos de Ipueira/RN seja realizada de forma transparente,

eficiente e com a qualidade necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa da quantidade se deu em função da necessidade de contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN. Assim, o quantitativo a ser adquirido é o que se encontra no quadro abaixo:

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	88309	Pedreiro	Horas	3216
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880
3	88310	Pintor	Horas	1920
4	88315	Serralheiro	Horas	3264
5	88273	Marceneiro	Horas	576
6	88269	Gesseiro	Horas	720
7	88264	Eletricista	Horas	960

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado, a administração pública do Município de Ipueira/RN poderá identificar as melhores opções de empresas para a contratação de serviços de credenciamento de mão de obra garantindo que as condições oferecidas atendam às necessidades das Secretarias Municipais do

município de Ipueira/RN. O levantamento também possibilita a escolha de empresas com boa reputação no mercado, oferecendo segurança, agilidade e confiabilidade na prestação dos serviços essenciais para a continuidade das atividades do município.

Realizados os estudos das quantidades de horas estimadas realizadas por cada secretaria, podemos chegar já no ESTUDO TÉCNINO PRELIMINAR aos valores do processo, tendo em vista que o valor da hora tem como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, que é constituído por referências caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações.

Portanto, a contratação do serviço ora pretendido, é de extrema necessidade, tomando como base a necessidade levantada por todos os gestores de pastas responsáveis pelo serviço público ofertado aos munícipes desse município.

Por fim, destaca-se que a atual demanda planejada atenderá, de forma satisfatória, o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura municipal, além de reduzir custos e otimizar a disposição física dos ambientes tornando assim os ambientes mais seguros e aptos ao funcionamento público.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos preços cotados, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) do valor da hora, foram levantados nos projetos de engenharia e arquitetura, com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) que é uma tabela de referência

pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Item	Cód. SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$ 27,98	R$ 89.983,68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$ 24,35	R$ 70.128,00
3	88310	Pintor	Horas	1920	R$ 30,85	R$ 59.232,00
4	88315	Serralheiro	Horas	3264	R$ 27,81	R$ 90.771,84
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$ 26,92	R$ 15.505,92
6	88269	Gesseiro	Horas	720	R$ 27,81	R$ 20.023,20
7	88264	Eletricista	Horas	960	R$31,27	R$ 30.019,20
Valor Total Estimado					**R$ 375.663,84**	

ITEM	CÓDIGO SINAPI	LINK
1	88309	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88309-pedreiro-com-encarfíos-complementares
2	88316	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88316-servente-com-encargos-complementares
3	88310	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88310-pintor-com-encargos-complementares
4	88315	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88315-serralheiro-com-encargos-complementares
5	88273	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88273-marceneiro-com-encargos-complementares
6	88269	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88269-gesseiro-com-encargos-complementares
7	88264	https://buscadorsinapi.com.br/rn/composicao/88264-eletricista-com-encargos-complementares

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN envolve um processo estruturado e eficiente, que visa atender às demandas das Secretarias Municipais de forma eficaz e transparente. O principal objetivo é garantir a manutenção e reparo adequado dos prédios públicos, assegurando que as instalações estejam em boas condições de uso, promovendo a segurança e o conforto para os usuários e servidores públicos.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo que diversas empresas possam se habilitar para prestar os serviços necessários, aumentando a competitividade e a variedade de opções disponíveis. O processo de credenciamento começará com a elaboração de um edital claro e detalhado, que especificará os requisitos de habilitação, as condições de prestação dos serviços, prazos e critérios de avaliação das propostas. Após a criação do edital, ele será publicado em meios oficiais e de ampla circulação, garantindo que todas as empresas interessadas tenham acesso às informações.

Em seguida, será estabelecido um prazo para que as empresas interessadas apresentem a documentação necessária e suas propostas comerciais. A documentação apresentada será analisada, verificando a regularidade fiscal, a capacidade técnica e o cumprimento dos requisitos legais. As empresas que atenderem a todos os requisitos serão credenciadas e poderão ser convocadas para prestar os serviços conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Os critérios de seleção incluirão a experiência e a capacidade técnica das empresas, a análise das propostas financeiras apresentadas, buscando a melhor relação custo-benefício, e a consideração da qualidade dos serviços, com base em referências e feedbacks de clientes anteriores. Após o credenciamento, as empresas poderão ser chamadas para realizar os serviços conforme a demanda. A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e de segurança, garantindo a qualidade e a eficiência.

Um sistema de monitoramento será implementado para avaliar a qualidade dos serviços prestados, com feedback das Secretarias Municipais. Relatórios periódicos serão gerados para acompanhar o desempenho das empresas credenciadas. Todo o processo será conduzido com transparência, garantindo que as informações estejam disponíveis para a população e que haja prestação de contas sobre os serviços realizados e os recursos utilizados.

Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços públicos, agilidade na execução de reparos e manutenções, aumento da competitividade entre prestadores de serviços e maior transparência e controle sobre os gastos públicos. Essa solução visa não apenas atender às necessidades imediatas de manutenção dos prédios públicos, mas também promover um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para todos os usuários.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa para o parcelamento da contratação de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN se fundamenta em diversos aspectos importantes. Primeiramente, o

parcelamento permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, garantindo que os serviços sejam realizados de forma contínua e eficiente, conforme a demanda que pode variar ao longo do tempo. Além disso, a divisão da contratação em parcelas facilita a gestão financeira do município, permitindo que os recursos sejam alocados de maneira mais equilibrada ao longo do exercício fiscal, evitando comprometimentos excessivos do orçamento em um único momento.

Outro ponto relevante é a flexibilidade que o parcelamento proporciona na contratação de serviços, possibilitando ajustes e adaptações conforme as necessidades emergentes e a disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Com o credenciamento de diferentes prestadores de serviços, é possível selecionar empresas que atendam a critérios de qualidade e eficiência, garantindo que os reparos e serviços realizados nos prédios públicos sejam de alto padrão.

Ademais, ao optar por credenciar empresas locais, o município também incentiva a economia local, promovendo o desenvolvimento de negócios na região e gerando empregos. Por fim, o parcelamento da contratação está em conformidade com as normas legais e administrativas, assegurando que o processo seja transparente e que os princípios da administração pública sejam respeitados. Esses pontos demonstram que o parcelamento da contratação é uma estratégia eficaz para atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a manutenção adequada dos prédios públicos e a prestação de serviços de qualidade à população de Ipueira/RN.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN visa assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às demandas das Secretarias Municipais. Os principais resultados esperados incluem:

1. Melhoria na Infraestrutura: A realização de reparos e manutenção nos prédios públicos resultará em um ambiente mais seguro e funcional, beneficiando tanto os servidores públicos quanto a população que utiliza esses espaços.
2. Agilidade na Resolução de Problemas: Com a contratação de empresas especializadas, espera-se uma resposta mais rápida às demandas emergenciais, minimizando o tempo de inatividade dos serviços públicos devido a problemas estruturais.
3. Qualidade dos Serviços: A seleção de prestadores de serviços qualificados garantirá que os reparos e manutenções sejam realizados com padrões elevados, resultando em maior durabilidade e eficiência das intervenções.
4. Satisfação da População: A melhoria nas condições dos prédios públicos contribuirá para uma maior satisfação dos cidadãos, que poderão usufruir de serviços públicos em ambientes adequados e bem cuidados.
5. Desenvolvimento Econômico Local: Ao credenciar empresas locais, o município fomentará a economia regional, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento de negócios na área.

6. Transparência e Responsabilidade: A contratação seguirá os princípios da transparência e da legalidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

7. Capacitação e Treinamento: A parceria com empresas especializadas pode incluir a capacitação de servidores municipais, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que beneficiarão a gestão pública.

Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população de Ipueira/RN.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação de credenciamento de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN, algumas providências prévias são essenciais. Primeiramente, é importante realizar um levantamento das necessidades, identificando quais serviços e reparos são necessários nas edificações públicas, considerando as demandas das Secretarias Municipais. Em seguida, deve-se elaborar um Termo de Referência, que é um documento que descreve detalhadamente os serviços a serem prestados, prazos, condições e requisitos técnicos.

Além disso, é necessário definir o tipo de credenciamento, estabelecendo se será para empresas específicas ou se será aberto a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos. É fundamental também realizar uma análise da legislação pertinente, como a Lei de Licitações, para garantir que o processo esteja em conformidade.

Após isso, deve-se elaborar e publicar um edital que contenha todas as informações necessárias para que as empresas interessadas possam se inscrever.

Uma vez recebidas as propostas, é importante definir critérios claros para a avaliação delas. Por fim, após a seleção da empresa, deve-se formalizar o contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam claras e que os direitos e deveres de ambas as partes estejam bem definidos. Essas etapas ajudam a garantir que o processo de contratação seja transparente, eficiente e atenda às necessidades do município.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de credenciamento de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados para garantir a sustentabilidade das ações. Primeiramente, a execução de obras e reparos pode resultar em geração de resíduos sólidos, como restos de materiais de construção, embalagens e outros detritos, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar a poluição do solo e da água.

Além disso, a utilização de materiais e produtos químicos, como tintas e solventes, pode impactar a qualidade do ar e da água, caso não sejam manuseados e descartados corretamente. É fundamental que as empresas contratadas adotem práticas de manejo sustentável, utilizando produtos menos nocivos ao meio ambiente e promovendo a reciclagem de materiais sempre que possível.

Outro aspecto a ser considerado é o impacto sonoro gerado pelas atividades de construção e reparo, que pode afetar a qualidade de vida dos moradores nas proximidades. Medidas de mitigação, como a realização de obras em horários específicos e a utilização de equipamentos menos ruidosos, podem ser implementadas para minimizar esse efeito.

Ademais, a movimentação de veículos e maquinários pode causar danos ao solo e à vegetação local, especialmente se as áreas de trabalho não forem devidamente delimitadas. A preservação de áreas verdes e a recuperação de espaços degradados devem ser prioridades nas ações de reparo.

Por fim, é importante que as empresas contratadas estejam cientes da legislação ambiental vigente e que realizem treinamentos com suas equipes sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental. Dessa forma, é possível minimizar os impactos negativos e contribuir para um desenvolvimento mais sustentável no município.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de credenciamento de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos do Município de Ipueira/RN envolve a análise de diversos fatores que podem influenciar a eficácia e a eficiência do processo. Primeiramente, é fundamental considerar a demanda existente para esses serviços, avaliando se as necessidades das Secretarias Municipais justificam a contratação e se há um volume de trabalho que torne a iniciativa financeiramente viável.

Outro aspecto importante é a disponibilidade de recursos financeiros. É necessário verificar se o município possui orçamento adequado para cobrir os custos associados à contratação, incluindo salários, encargos trabalhistas e eventuais materiais necessários para a execução dos serviços. A análise de custos deve incluir não apenas o valor do credenciamento, mas também possíveis despesas adicionais que possam surgir durante a execução dos serviços.

A capacidade técnica das empresas que se candidatarão ao credenciamento também deve ser avaliada. É essencial que as empresas possuam experiência e qualificação adequadas para garantir a qualidade dos serviços prestados. A realização de um processo de seleção criterioso pode ajudar a assegurar que apenas empresas competentes sejam contratadas, o que impacta diretamente na qualidade dos reparos e serviços realizados.

Além disso, a análise dos impactos ambientais e sociais da contratação é crucial. A implementação de práticas sustentáveis e a minimização de impactos negativos devem ser consideradas para garantir que a contratação não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também respeite o meio ambiente e a comunidade local.

Por fim, a viabilidade também pode ser influenciada pela legislação vigente e pela conformidade com as normas de licitação e contratação pública. É importante que o processo esteja alinhado com as exigências legais para evitar problemas futuros.

Em resumo, a viabilidade da contratação de credenciamento de mão de obra para serviços e reparos nos prédios públicos de Ipueira/RN depende de uma análise cuidadosa da demanda, dos recursos financeiros disponíveis, da capacidade técnica das

empresas, dos impactos ambientais e sociais, e da conformidade legal.

15 - ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Ipueira, 28 de Abril de 2026

vkwVvvqft.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de mão de obra para prestação de serviços e reparos nos prédios públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Item	Cód. SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$ 27,98	R$ 89.983,68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$ 24,35	R$ 70.128,00
3	88310	Pintor	Horas	1920	R$ 30,85	R$ 59.232,00
4	88315	Serralheiro	Horas	3264	R$ 27,81	R$ 90.771,84
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$ 26,92	R$ 15.505,92
6	88269	Gesseiro	Horas	720	R$ 27,81	R$ 20.023,20
7	88264	Eletricista	Horas	960	R$ 31,27	R$ 30.019,20
Valor Total Estimado						**R$ 375.663,84**

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Comprovação de enquadramento de regime tributário para fins de retenção de impostos, conforme decreto N° 002, de 08 de março de 2024, DECRETO N° 002, DE 08 DE MARÇO DE 2024 que; Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços Realizadas pelo Município de IPUEIRA/RN (quando Necessário).

ITEM 2-JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma pessoa jurídica para o credenciamento de mão de obra especializada é uma estratégia essencial para a manutenção e conservação dos prédios públicos que abrigam as Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN. Esses edifícios desempenham um papel crucial na realização de atividades administrativas e na prestação de serviços essenciais à população, sendo, portanto, imprescindível que estejam sempre em condições adequadas de uso.

A manutenção regular e os reparos necessários são fundamentais para garantir não apenas a segurança e a funcionalidade desses espaços, mas também para preservar sua estética e valor histórico. Com o passar do tempo, os prédios públicos podem sofrer desgastes naturais, e a falta de cuidados pode levar a problemas mais sérios, que demandariam investimentos ainda maiores para serem resolvidos. Assim, a contratação de uma empresa especializada se torna uma medida preventiva que pode evitar custos excessivos no futuro.

As Secretarias Municipais frequentemente enfrentam a necessidade de reparos emergenciais e serviços de manutenção, como consertos elétricos, hidráulicos, pintura e limpeza. A agilidade e a eficácia que uma empresa especializada pode oferecer são vitais para minimizar interrupções nos serviços públicos, garantindo que a população continue a receber atendimento sem transtornos. Além disso, a mão de obra qualificada assegura que os serviços e reparos sejam realizados com a qualidade e segurança necessárias, utilizando técnicas e materiais adequados, o que resulta em um

melhor aproveitamento dos recursos públicos e na durabilidade das intervenções realizadas.

Outro ponto importante a ser considerado é que a terceirização dos serviços de manutenção e reparo permite que as Secretarias Municipais se concentrem em suas atividades principais, como a formulação de políticas públicas e a execução de programas sociais. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, permitindo que os servidores públicos se dediquem ao que realmente importa: atender às necessidades da população.

O credenciamento de empresas para a prestação de serviços também assegura a transparência e a legalidade do processo, permitindo que diferentes fornecedores apresentem suas propostas. Isso não apenas garante a escolha da melhor opção para o município, mas também promove a concorrência saudável entre as empresas, o que pode resultar em melhores preços e serviços de maior qualidade.

Além disso, é fundamental que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis e responsáveis em suas operações. Isso está alinhado com as diretrizes de preservação ambiental do município e contribui para um desenvolvimento mais sustentável. A escolha de fornecedores que priorizam a sustentabilidade não apenas beneficia o meio ambiente, mas também pode servir como um exemplo positivo para a comunidade, incentivando práticas semelhantes entre os cidadãos.

Em suma, a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços e reparos nos prédios públicos de Ipueira/RN é uma medida necessária e estratégica. Essa ação não apenas

atende à demanda das Secretarias Municipais, mas também assegura a continuidade dos serviços públicos e a manutenção adequada da infraestrutura municipal. Ao investir na conservação dos prédios públicos, o município demonstra seu compromisso com a qualidade de vida da população e com a eficiência na gestão dos recursos públicos.

ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **12 meses,** a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela

designado, formalmente, em **até 02 (duas) horas,** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **Contratada** obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitaçao;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **Contratante** obriga-se a;

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive

retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.0 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de

preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 — Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 28 de Abril de 2026

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipucira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 93/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 20.961,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
^scrição: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS nnikimIDincIDIICIDA/DM			

Itens

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,00	R$ 1.390,50
	50,00	**R$ 1.390,50**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**RS 1.346,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	300,00	R$ 8.343,00
	300,00	**R$ 8.343,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,00	R$ 3.085,00
	100,00	**RS 3.085,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,00	R$ 2.435,00
	100,00	**R$ 2.435,00**

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
12.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,00	R$ 2.798,00
	100,00	**R$ 2.798,00**

LEÕNA^ftb (^T^m^RESA FELIX
CPF: 082.686.774-06
SECRETATIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 95/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 11.240,00
Estrutura administrativa: 1.02.002.01 - GABINETE CIVIL			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
escrição: CONTRATAÇÃO LJL F=MI rVLLvjrN V 10^1 VEJVL/7"TI'L I NLJL I \ VJ= CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS nn MI iMinIDin C IDI IPDA/DM			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.399,00
	50,00	**R$ 1.399,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.217,50
	50,00	**R$ 1.217,50**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.542,50
	50,00	**R$ 1.542,50**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	100,00	R$ 2.781,00
	100,00	**R$ 2.781,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.390,50
	50,00	**R$ 1.390,50**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
" 02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000- Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 96/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 33.450,50
Estrutura administrativa: 1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
~ 'scrição: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,00	R$ 5.596,00
	200,00	**R$ 5.596,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,00	R$ 4.870,00
	200,00	**R$ 4.870,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,00	R$ 6.170,00
	200,00	**R$ 6.170,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	400,00	R$ 11.124,00
	400,00	**R$ 11.124,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	100,00	R$ 2.781,00
	100,00	**R$ 2.781,00**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
'2.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

TWJTDEDEIRÕSIIMA
CPF: 785.211.304-49
Secretário(a) EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 97/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** RS 22.351,50
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA «ULiMurxrt L>i_ i ıxooLuuu izroiiruvivj t r\i -- v i rvr\ j r\T_orv v loruvEJkj			
'scrição- CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E **sençao.** ÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REpAR0S N0S PR hn ıvı ıIMinipm C IDI IEZIDA/DKI			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,00	R$ 2.798,00
	100,00	**R$ 2.798,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,00	R$ 2.435,00
	100,00	**R$ 2.435,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,00	RS 3.085,00
	100,00	**RS 3.085,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	400,00	R$ 11.124,00
	400,00	**R$ 11.124,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	50,00	RS 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA
CPF: 050.112.554-09
^ETÁRIO MUL. ESPORTES, TURISMO E U

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-inail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 98/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 206.742,44
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
'scrição: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.386,00	R$ 66.760,28
	2.386,00	**R$ 66.760,28**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.050,00	R$ 49.917,50
	2.050,00	**R$ 49.917,50**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.090,00	R$ 33.626,50
	1.090,00	**R$ 33.626,50**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	914,00	R$ 25.418,34
	914,00	**R$ 25.418,34**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	126,00	R$ 3.391,92
	126,00	**R$ 3.391,92**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E 8ERV. URBANOS	420,00	R$ 11.680,20
	420,00	**R$ 11.680,20**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
'2.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	510,00	R$ 15.947,70
	510,00	**R$ 15.947,70**

■OTYDSON EDUARDO DE W35EIRU5'
CPF 100.301.844-01
D MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 99/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 29.159,40
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
scriçao. CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARO NOS RÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,00	R$ 2.238,40
	80,00	**R$ 2.238,40**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,00	R$ 1.948,00
	80,00	**R$ 1.948,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,00	R$ 2.468,00
	80,00	**R$ 2.468,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	600,00	R$ 16.686,00
	600,00	**R$ 16.686,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	100,00	R$ 2.692,00
	100,00	**R$ 2.692,00**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	100,00	R$ 3.127,00
	100,00	**R$ 3.127,00**

JÖSE MARCinOTÂIVA '
CPF: 626.297.434-20
Secretário(a) AGRICULTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pinipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 100/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 16.789,50
Estrutura administrativa: 1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
•escrição: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS nOMIIMIOIDin C IDIICIDA/DM			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,00	R$ 2.798,00
	100,00	**R$ 2.798,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,00	R$ 2.435,00
	100,00	**R$ 2.435,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,00	R$ 3.085,00
	100,00	**R$ 3.085,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	200,00	R$ 5.562,00
	200,00	**R$ 5.562,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 -SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

MÀftlA JdSE DE MEDEIROS
CPFT 512.581.294-34
aio(a) MEIO AMBIENTE E RECURSOS HI DI

Memorando

Documento

Número: 101/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 16.789,50
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
^scrição: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,00	R$ 2.798,00
	100,00	**R$ 2.798,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,00	R$ 2.435,00
	100,00	**R$ 2.435,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,00	R$ 3.085,00
	100,00	**R$ 3.085,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	150,00	R$ 4.171,50
	150,00	**R$ 4.171,50**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: RS 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,00	R$ 1.390,50
	50,00	**R$ 1.390,50**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
33.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

JõYõb AWDRADE ÈANTÁè
CPF: 104.600.954-04
Secretário(a) SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipucira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento

Número: 102/2026	**Data:** 28/04/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 18.180,00
Estrutura administrativa: 1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
°scrição: nuLivi uiv/TDL i rx^^c ooky L!orrrnAiv/ᴍ i CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS m ᴍɪ iMirIDin ɪz ɪdi ɪdipa/ᴘᴍ			

Itens

PEDREIRO,

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,98 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	R$ 2.798,00
	100,00	**R$ 2.798,00**

SERVENTE DE PEDREIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 24,35 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	R$ 2.435,00
	100,00	**R$ 2.435,00**

3 PINTOR

Unidade: h **Preço estimado: R$ 30,85 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	R$ 3.085,00
	100,00	**R$ 3.085,00**

SERRALHEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	R$ 5.562,00
	200,00	**R$ 5.562,00**

MARCENEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 26,92 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00	R$ 1.346,00
	50,00	**R$ 1.346,00**

GESSEIRO

Unidade: h **Preço estimado: R$ 27,81 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00	R$ 1.390,50
	50,00	**R$ 1.390,50**

ELETRICISTA

Unidade: h **Preço estimado: R$ 31,27 Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
92.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00	R$ 1.563,50
	50,00	**R$ 1.563,50**

ANGELA MARIA PAIVA
CPF: 022.377.884-21
Secretário(a) ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000- Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.coni.br
ipueira.rn.gov.br

Pedido

Documento

Número: 48/2026	Data: 28/04/2026	**Situação:** Deferido	**Valor total:** RS 375.663,84
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
uescriçao. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM pRÉD|0S pj$_{BL}$|c0S, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

tens

PEDREIRO,

Preço estimado: 27,9800
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,0000	R$ 2.798,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.399,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,0000	R$ 5.596,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,0000	R$ 2.798,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.386,0000	R$ 66.760,28
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,0000	R$ 2.238,40
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,0000	R$ 2.798,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,0000	R$ 2.798,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,0000	R$ 2.798,00
	3.216,0000	**R$ 89.983,68**

SERVENTE DE PEDREIRO

Preço estimado: 24,3500
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,0000	R$ 2.435,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.217,50
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,0000	R$ 4.870,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,0000	R$ 2.435,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.050,0000	R$ 49.917,50
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,0000	R$ 1.948,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,0000	R$ 2.435,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,0000	R$ 2.435,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,0000	R$ 2.435,00
	2.880,0000	**R$ 70.128,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https./7agilicloud.agilirn.com,br/portal/prefipueira~rn#/assinatura e informe o codigo 89bl5efc-d032-4dc3-8853-a5f760ee723f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilidoud.agilirn.com.br/portal/prefipueirâ-rn#/assinatura e informe o código 89bl5efc~d032-4dc3-8853-a5f760ee723f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3 PINTOR

Preço estimado: 30,8500
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	100,0000	R$ 3.085,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.542,50
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	200,0000	R$ 6.170,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	100,0000	R$ 3.085,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.090,0000	R$ 33.626,50
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80,0000	R$ 2.468,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	100,0000	R$ 3.085,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	100,0000	R$ 3.085,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,0000	R$ 3.085,00
	1.920,0000	**R$ 59.232,00**

SERRALHEIRO

Preço estimado: 27,8100
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	300,0000	R$ 8.343,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	100,0000	R$ 2.781,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	400,0000	R$ 11.124,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	400,0000	R$ 11.124,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	914,0000	R$ 25.418,34
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	600,0000	R$ 16.686,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	200,0000	R$ 5.562,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	150,0000	R$ 4.171,50
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,0000	R$ 5.562,00
	3.264,0000	**R$ 90.771,84**

MARCENEIRO

Preço estimado: 26,9200
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,0000	R$ 1.346,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.346,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	50,0000	R$ 1.346,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	50,0000	R$ 1.346,00

1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	126,0000	R$ 3.391,92
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	100,0000	R$ 2.692,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	50,0000	R$ 1.346,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,0000	R$ 1.346,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,0000	R$ 1.346,00
	576,0000	**R$ 15.505,92**

GESSEIRO

Preço estimado: 27,8100
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,0000	R$ 1.390,50
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.390,50
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	100,0000	R$ 2.781,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	420,0000	R$ 11.680,20
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,0000	R$ 1.390,50
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,0000	R$ 1.390,50
	720,0000	**R$ 20.023,20**

ELETRICISTA

Preço estimado: 31,2700
Unidade: h

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	50,0000	R$ 1.563,50
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R$ 1.563,50
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	50,0000	R$ 1.563,50
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	50,0000	R$ 1.563,50
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	510,0000	R$ 15.947,70
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	100,0000	R$ 3.127,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	50,0000	R$ 1.563,50
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	50,0000	R$ 1.563,50
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,0000	R$ 1.563,50
	960,0000	**R$ 30.019,20**
	Valor total	**R$ 375.663,84**

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF- 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicioud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn^/assinatura e informe o código 89b15efc-d032-4dc3-8853-a5f760ee723f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS,** declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano PIurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 04 de maio de 2026.

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.° 604/2025, de Iº de dezembro de 2025, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- 02.003.04.122.0104.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.
- 02.002.04.122.0104.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.
- 02.010.20.606.0127.2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA.
- 02.015.08.122.0133.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 02.006.12.361.0112.2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- 02.007.27.813.0121.2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMO, ESPORTE E LAZER.
- 02.009.15.452.0124.2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.
- 03.001.10.301.0114.2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO.
- 02.011.18.542.0128.2035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS.

Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2026.

.....

Alana Laís de Medeiros Morais
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN n° 2518/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 11 de maio de 2026

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

PORTARIA N° 008/2026 de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8º, §§ 1º, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa - CPF n°. 084.972.374.47, lana Maria de Medeiros Oliveira - CPF n° 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF n°. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto n° 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferência, OU=31014048000182, OU=Pessoa FisicaA1,OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMBBO OOM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MI/RN n° 2518/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n° 14.133, de l.° de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.° que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 14 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/R.

PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS com base no art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação até o dia XX/XX/202X

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, no Setor de Licitações.

EDITAL: à disposição no portal da transparência (www.ipueira.rn.gov.br)

FORMA: Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei n° 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 08.094.708/0001-60 sito à Av. Fundador Francisco Quinino, centro Av. Fundador Francisco Quinino, centro, em IPUEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO,** nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 79, inc.II da Lei 14.133/2021.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

ANEXO I - LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS COM MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS
ANEXOU - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE CREDENCIAMENO E DO PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A documentação será recebida a partir **do dia de sua publicação até o dia**

XX/XX/202X, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das XXh as XXh, no Setor de Licitações, no endereço acima referido.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste no processo de credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS que atuam nas atividades e serviços definidos, conforme **Anexo I.**

2.2. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sobdemanda.

2.2.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. A permanência na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento N° XXX/2026 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

3. O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos as pessoas jurídicas estabelecidas no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento N° XXX/2026.

4. O PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1 interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN pelo Portal da Transparência ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ipueira@gmail.com

3.2 Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

3.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, com endereço à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, em IPUEIRA-RN, no horário das XX às XX horas a partir do dia XX/XX/202X devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo V deste edital

3.4 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.5 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site oficial no link Portal da Transparência, sendo que o acompanhamento destas inormações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.6 **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei n° 14.133/2021).

3.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do email licitacao.ipueira@gmail.com

* 8 Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, até 03 (três) as úteis, conforme **(art. 164, p. ú. da Lei n° 14.133/2021),** antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.9 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail.

3.10 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebi mento das propostas.

3.11 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu do cumento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente pro curação, se pública).

3.12 A decisão da impugnação será enviada aos impugnantes via e-mail, e poderá ser consultada pelo site do Município no link Portal da Transparência.

13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propos tas, conforme **(art. 55, § 1º da Lei n° 14.133/21).**

3.14 DO PREÇO

3.14.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio do referencimento na tabela SINAPI apresentada no Anexo I desse Credenciamento.

3.15 DA PARTICIPAÇÃO

3.15.1 Poderão participar desse Credenciamento as pessoas jurídicas que:

3.15.2 Estejam devidamente formalizadas;

3.15.3 As atividades executadas estejam contempladas no Anexo I desse Credenciamento

3.15.4 O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento N° XXX/2026 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.15.5 Não poderão participar desse credenciamento:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN;

b) Pessoas jurídicas com impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o município de IPUEIRA-RN.

c) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria **(art. 9°, § 1°);**

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta **(art. 14, III);**

5. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia XX/XX/202X das XXh às XXh, no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa do Município, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo V** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.

b) Certidões e declarações de habilitação;

'.) Data e assinatura do representante legal;

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO N° XXX/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA (A)
_____.

6. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n° 14.133/2021):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de

seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n° 14.133/2021):

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

h) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo III** do Edital;

i) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo II** do edital;

j) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa,

ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo IV**

d. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei n° 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

9. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

9.1. A pessoa jurídica poderá se inscrever em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).

9.2. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

"'.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vinculo empregatício.

9.4. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

9.5. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

10. PRAZOS

10.1. O credenciamento terá validade 1 (um) ano e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação;

10.2. A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (Anexo V), conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

10.3. O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante a ordem do credenciamento realizado por categoria;

10.4. Fica assegurado à Administração Pública do Município de IPUEIRA o direito de:

a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.

c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

11. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os critérios para a classificação dos credenciados serão:

a) Por ordem de credenciamento por categoria.

b) Após a contratação do primeiro Credenciado Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

12.2. Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço

13. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

13.2. Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

13.3. Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

13.4. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;

b) Tipo e quantidade do serviço contratado;

c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;

d) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

13.5. O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.

14. DA GARANTIA

14.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia enqunto perdurar a vigência do termo de credenciamento;

14.2. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

14.3. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

15.2. Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

15.3. As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria;

15.4. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

16. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO

CHAMADO PARA O SERVIÇO

16.1. No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

16.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

16.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

16.4. Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa

17. DO DESCREDENCIAMENTO

a) O credenciado poderá ser descredenciado por:

b) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

c) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

e) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

f) Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

g) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

h) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

i) Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

j) Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

k) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

l) Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

m) Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

18.2. Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

18.3. Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

18.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

18.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

19.2. A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

19.3. Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

20.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

20.1. Controlar o rodízio dos credenciados;

20.2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

20.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.5. Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

20.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

21. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

21.1. O Credenciado obriga-se:

21.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

21.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

21.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

21.1.4. Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

21.1.5. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

21.1.6. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

21.1.7. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

21.1.8. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

21.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

21.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

21.1.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

21.1.12. Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de IPUEIRA e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

22.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

22.1. O Órgão Demandante obriga-se a:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

22.1.2. Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

22.1.3. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

22.1.4. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

22.1.5. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os credenciados que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

23.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

23.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó-RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipueira/RN, XX de XXXX de 202X.

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS COM MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados:
SINAPI
REFERÊNCIAS: *CAIXA*

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$27,98	R$89.983,68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$24,35	R$70.128,00
3	88310	Pintor	Horas	1920	R$30,85	R$59.232,00
4	88315	Serralheiro	Horas	3264	R$27,81	R$90.771,84
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$26,92	R$15.505,92
6	88269	Gesseiro	Horas	720	R$27,81	R$20.023,20
7	88264	Eletricista	Horas	960	R$31,27	R$30.019,20
Valor Total Estimado					**R$375.663,84**	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento N° XXX/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgãodemandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento N° XXX/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA _,de 2026

_____
Assinatura

_____
CNPJ do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

incristo no CNPJ n° , sediado napor intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador da cédula de identidade n° e inscrito no CPF n° DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA,dede 2026.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,, inscrito no CPF/CNPJ n° , sediada no , por intermédio de seu repesentante legal, sr (a). , portador(a) da cédula de identidade RG n°, **DECLARA** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

ÁREA (EM QUE REALIZOU O SERVIÇO DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESCOLHIDA:
PROFISSIONAL QUE REALIZOU A ATIVIDADE:
PERÍODO QUE DESENVOLVEU O TRABALHO:
CARCA HORÁRIA TOTAL:
DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS TRABALHOS REALIZADOS:
DATA E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM REALIZOU OS SERVIÇOS:

LOCAL,de 2026.

NOME

CPF/CNPJ

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
CREDENCIAMENTO DE XXX/2026	
NOME DO EMPRESÁRIO:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	
E-MAIL:	
ATIVIDADES/SERVIÇOS:	

IPUEIRA,dede 2026.

Assinatura

Responsável pelo Recebimento:

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA,através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua XXXXX, XX - Centro, CEP 59.XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXX, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ/MF n° , com sede na Rua, n°, Bairro, através de seu representante legal Sr. (a),portadora do CPF/MF, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO , com base no art. 74 , IV da Lei n° 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento n° XXX/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento n° XXX/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal n°. 14133, de 01 de Abril de 2021, no art° 6 alínea XLIII e art^{0} 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
   a) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

3.6 O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas..

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

4.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

4.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem

empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

5.2 Após a contratação do credenciadodo cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

5.4 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciadodeixará de ter a prioridadede contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.10 credenciado poderá ser descredenciado por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e

acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

d) Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

e) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

f) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

g) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

h) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

k)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

l) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

b) Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

c) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

d) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São João do Sabugi-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

IPUEIRA-RNdede 2026

XXXXXXXXXXXXXXXX	**NOME**
Prefeito Municipal	Credenciado(a)

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN n° 2518/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
. **ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.

3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retomados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2026

.....

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Processo Administrativo n° 2518/2026 - Credenciamento n° 002/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Análise da legalidade do procedimento de credenciamento destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. ART. 79 DA LEI N° 14.133/2021. PROCEDIMENTO AUXILIAR. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I - RELATÓRIO

Os autos tratam de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, visando ao **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos,** para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes dos autos.

O objeto contempla o credenciamento de empresas aptas à prestação de serviços especializados de **pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serralheiro, marceneiro, gesseiro e eletricista,** remunerados por hora trabalhada, observados os quantitativos estimados e os valores de referência extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI.

Consta dos autos Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços, indicação da dotação orçamentária, autorização da autoridade competente e solicitação de manifestação jurídica, tendo o procedimento sido encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer acerca da legalidade do credenciamento.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II. 1. Do instituto do credenciamento na Lei n° 14.133/2021

A Lei n° 14.133, de Iº de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, elenca, em seu art. 78, os procedimentos auxiliares das licitações, entre os quais figura o credenciamento (inciso I).

O art. 79, por sua vez, estabelece as regras gerais desse instrumento, definindo-o como um procedimento pelo qual a Administração Pública atrai interessados em contratar, selecionando todos os que preencham os requisitos definidos no edital, sem a necessidade de competição entre os credenciados, dado o caráter não excludente da contratação.

O credenciamento é, portanto, uma alternativa à licitação tradicional, aplicável quando a multiplicidade de prestadores é desejável e a inviabilidade de competição decorre da própria finalidade do instituto, que é formar uma rede de fornecedores habilitados a serem chamados conforme a necessidade. Diferentemente da concorrência ou do pregão, não há competição direta para a escolha de um único vencedor; busca-se, ao contrário, a ampliação do número de prestadores, garantindo à Administração maior agilidade e capilaridade na contratação.

O §1° do art. 79 estabelece que, no credenciamento, a Administração deve convocar os interessados por meio de edital, exigindo as condições necessárias para a qualificação, e contratará todos os que preencherem os requisitos, atribuindo-lhes preços fixados pela própria Administração. Essa sistemática assegura a isonomia, pois todos os credenciados serão remunerados pelo mesmo valor pelos serviços equivalentes, evitando distorções competitivas.

II.2. Características do credenciamento

A primeira característica fundamental do credenciamento é a **contratação paralela e não excludente.** Isso significa que a Administração não está obrigada a contratar exclusivamente um único fornecedor; ao contrário, pode - e deve, se houver demanda - contratar quantos prestadores se habilitarem, desde que atendam aos requisitos editalícios. Essa característica afasta a noção de competição, pois a seleção não visa a eliminar candidatos, mas a incorporá-los ao rol de contratados.

A segunda característica é a **seleção pelo critério que melhor atenda à demanda. O** art. 79, §2°, dispõe que, havendo mais de um credenciado, a Administração convocará o prestador de acordo com critérios objetivos e isonômicos previamente estabelecidos no edital, como sorteio, rodízio ou ordem de chamada. Esse mecanismo impede favorecimentos e assegura transparência na distribuição das contratações.

A terceira característica é a **fixação de preços pela Administração.** Diferentemente dos procedimentos licitatórios comuns, em que os licitantes ofertam propostas de preço, no credenciamento é a própria Administração que define, de antemão, o valor a ser pago pelos serviços, garantindo que todos os contratados recebam o mesmo montante para serviços de mesma natureza. Essa padronização é essencial para a viabilidade do sistema, evitando assimetrias que poderiam comprometer a isonomia.

11.3. Adequação ao caso concreto

No presente caso, **o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, abrangendo serviços de alvenaria, pintura, serralheria, marcenaria, gesso, instalações elétricas e demais reparos necessários à conservação do patrimônio público.**

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que as Secretarias Municipais demandam continuamente tais serviços, muitas vezes de forma imprevisível e em locais distintos, circunstância que justifica a formação de um banco de prestadores aptos a atender às ordens de serviço emitidas pela Administração.

A opção pelo credenciamento revela-se adequada justamente porque permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previstos no edital, assegurando maior disponibilidade de mão de obra especializada, redução do tempo de resposta às demandas administrativas e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Consta ainda dos estudos técnicos que os quantitativos foram estimados a partir das necessidades apresentadas por cada Secretaria Municipal e que os preços referenciais adotados possuem como parâmetro as composições oficiais do SINAPI, garantindo objetividade na fixação da remuneração e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Também se verifica que o Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e económico-financeira, além das obrigações da contratada, critérios de recebimento, fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas, atendendo às exigências da Lei n° 14.133/2021

11.4.Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, em precedente consolidado antes mesmo da vigência da nova lei de licitações, já reconhecia a legalidade do credenciamento para situações de inviabilidade de competição. O **Acórdão n° 1.278/2019 - Plenário** (Rei. Min. Benjamin Zymler) firmou o entendimento de que o credenciamento é admissível quando a Administração necessita contratar todos os interessados que preencham os requisitos definidos, desde que garantida a isonomia e a observância dos princípios da impessoalidade e da transparência.

Naquela oportunidade, o TCU destacou que o credenciamento não se confunde com a inexigibilidade de licitação propriamente dita, mas constitui uma espécie de procedimento em que a inviabilidade de competição decorre da própria finalidade do instituto - formar uma rede de prestadores aptos, sem exclusividade. Esse entendimento foi plenamente absorvido pela Lei n° 14.133/2021. que positivou o credenciamento como procedimento auxiliar autônomo, com regime jurídico próprio.

Assim, **o credenciamento destinado à prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos mostra-se compatível com a sistemática prevista no art. 79 da Lei n° 14.133/2021,** desde que o edital assegure ampla publicidade, critérios objetivos de habilitação, remuneração previamente fixada pela Administração e regras isonômicas para distribuição das demandas entre os credenciados.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, verifica-se que o procedimento administrativo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços baseada em composições oficiais do SINAPI, justificativa da contratação e demais documentos exigidos para a fase preparatória da contratação.

O objeto pretendido enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei n° 14.133/2021, sendo juridicamente cabível a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, uma vez que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, inexistindo disputa pela exclusividade da contratação.

Recomenda-se apenas que o Edital de Chamamento Público observe rigorosamente:

- Os critérios objetivos para habilitação dos interessados;
- A fixação prévia dos valores de remuneração, conforme referência adotada pela Administração;
- As regras de distribuição das demandas entre os credenciados, em observância ao art. 79, § 2º, da Lei n° 14.133/2021;

- A manutenção das exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica durante toda a vigência do credenciamento;
- A designação formal do fiscal do contrato e dos mecanismos de acompanhamento da execução dos serviços.

Atendidas essas recomendações, **esta Procuradoria opina pela legalidade do prosseguimento do Processo Administrativo n° 2518/2026- Credenciamento n° 002/2026.** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos do Município de Ipueira/RN.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
PROCURADORIA

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula n° 962 Į OAB/RN n° 9831

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MI/RN n° 2518/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos serviços descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, Iº de junho de 2026.

.....

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2518/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/R.

PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS com base no art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação até o dia 09/06/2027

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, no Setor de Licitações.

EDITAL: à disposição no portal da transparência (www.ipueira.rn.gov.br)

FORMA: Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei n° 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 08.094.708/0001-60 sito à Av. Fundador Francisco Quinino, centro Av. Fundador Francisco Quinino, centro, em IPUEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO,** nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 79, inc.II da Lei 14.133/2021.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

ANEXO I - LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS COM MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS
ANEXOU - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE CREDENCIAMENO E DO PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A documentação será recebida a partir **do dia de sua publicação até o dia**

09/06/2027, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08h as 12h, no Setor de Licitações, no endereço acima referido.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste no processo de credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS que atuam nas atividades e serviços definidos, conforme **Anexo I.**

2.2. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sobdemanda.

2.2.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. A permanência na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento N° 002/2026 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

3. O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos as pessoas jurídicas estabelecidas no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento N° 002/2026.

4. O PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1 interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN pelo Portal da Transparência ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ipueira@gmail.com

3.2 Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

3.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, com endereço à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, em IPUEIRA-RN, no horário das 8:00 às 12 horas a partir do dia 09/06/2026 devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo V deste edital

3.4 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.5 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site oficial no link Portal da Transparência, sendo que o acompanhamento destas inormações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.6 **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei n° 14.133/2021).

3.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do email licitacao.ipueira@gmail.com

3.8 Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis, conforme **(art. 164, p. ú. da Lei n° 14.133/2021),** antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.9 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail.

3.10 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebi mento das propostas.

3.11 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu do cumento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente pro curação, se pública).

3.12 A decisão da impugnação será enviada aos impugnantes via e-mail, e poderá ser consultada pelo site do Município no link Portal da Transparência.

3.13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propos tas, conforme **(art. 55, § 1º da Lei n° 14.133/21).**

3.14 DO PREÇO

3.14.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio do referencimento na tabela SINAPI apresentada no Anexo I desse Credenciamento.

3.15 DA PARTICIPAÇÃO

3.15.1 Poderão participar desse Credenciamento as pessoas jurídicas que:

3.15.2 Estejam devidamente formalizadas;

3.15.3 As atividades executadas estejam contempladas no Anexo I desse Credenciamento

3.15.4 O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento N° 002/2026 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.15.5 Não poderão participar desse credenciamento:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN;
b) Pessoas jurídicas com impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o município de IPUEIRA-RN.
c) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria **(art 9°, § 1°);**
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta **(art. 14, III);**

5. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia 09/06/2026 das 08h às 12h, no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa dc Município, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo V** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
b) Certidões e declarações de habilitação;
c) Data e assinatura do representante legal;

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA (A) _____.

6. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n° 14.133/2021):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de

seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n° 14.133/2021):

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

h) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo III** do Edital;

i) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo II** do edital;

j) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa,

ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo IV**

8. COMPROVAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei n° 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

9. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

9.1. A pessoa jurídica poderá se inscrever em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).

9.2. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

9.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

9.4. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

9.5. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

10. PRAZOS

10.1. O credenciamento terá validade 1 (um) ano e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação;

10.2. A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (Anexo V), conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

10.3. O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante a ordem do credenciamento realizado por categoria;

10.4. Fica assegurado à Administração Pública do Município de IPUEIRA o direito de:

a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.

c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

11. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os critérios para a classificação dos credenciados serão:

a) Por ordem de credenciamento por categoria.

b) Após a contratação do primeiro Credenciado Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

12.DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

12.2. Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço

13.DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

13.2. Guando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

13.3. Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

13.4. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;

b) Tipo e quantidade do serviço contratado;

c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;

d) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

13.5. O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.

14. DA GARANTIA

14.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia enqunto perdurar a vigência do termo de credenciamento;

14.2. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

14.3. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

15.2. Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

15.3. As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria;

15.4. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

16. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO

CHAMADO PARA O SERVIÇO

16.1. No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

16.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

16.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

16.4. Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa

17. DO DESCREDENCIAMENTO

a) O credenciado poderá ser descredenciado por:

b) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

c) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

e) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

f) Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

g) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

h) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

i) Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

j) Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

k) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

l) Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

m) Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

18.2. Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

18.3. Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

18.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

18.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

19.2. A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

19.3. Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

20.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

20.1. Controlar o rodízio dos credenciados;

20.2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

20.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.5. Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

20.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

21. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

21.1. O Credenciado obriga-se:

21.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

21.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

21.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

21.1.4. Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

21.1.5. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

21.1.6. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

21.1.7. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

21.1.8. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

21.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

21.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

21.1.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

21.1.12. Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de IPUEIRA e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

22.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

22.1. O Órgão Demandante obriga-se a:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

22.1.2. Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

22.1.3. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

22.1.4. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

22.1.5. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os credenciados que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

23.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

23.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó-RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipueira/RN, 08 de junho de 2026.

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX:08268677406

Ai VAM» d« formi d>çit*l po
L EON AROO CLEBSTON NOBREGA FEUXOB2MI77406
ONc-BR. o-ICPBuU
ou-vkjeoconfwencu.
ou> 1101 «OtBOOOHU»
FIMciA1.ou.AACERTMAIS.
ou-Aut<xid*d< CaoMadco
OtGITAL CERTV. c n-LEONAROO CLERISTON NOME GA FELIX082M677A06

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS COM MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados:
SINAPI
REFERÊNCIAS: *CAIXA*

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$27,98	R$89.983,68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$24,35	R$70.128,00
3	88310	Pintor	Horas	1920	R$30,85	R$59.232,00
4	88315	Serralheiro	Horas	3264	R$27,81	R$90.771,84
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$26,92	R$15.505,92
6	88269	Gesseiro	Horas	720	R$27,81	R$20.023,20
7	88264	Eletricista	Horas	960	R$31,27	R$30.019,20
Valor Total Estimado					**R$375.663,84**	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento N° 002/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgãodemandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento N° 002/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA _,de 2026

_____
Assinatura

_____
CNPJ do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

incristo no CNPJ n° , sediado napor intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador da cédula de identidade n° e inscrito no CPF n°DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA,dede 2026.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,, inscrito no CPF/CNPJ n° , sediada no , por intermédio de seu repesentante legal, sr (a). , portador(a) da cédula de identidade RG n°, **DECLARA** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

ÁREA (EM QUE REALIZOU O SERVIÇO DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESCOLHIDA:
PROFISSIONAL QUE REALIZOU A ATIVIDADE:
PERÍODO QUE DESENVOLVEU O TRABALHO:
CARCA HORÁRIA TOTAL:
DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS TRABALHOS REALIZADOS:
DATA E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM REALIZOU OS SERVIÇOS:

LOCAL,de 2026.

NOME

CPF/CNPJ

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
CREDENCIAMENTO DE 002/2026	
NOME DO EMPRESÁRIO:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	
E-MAIL:	
ATIVIDADES/SERVIÇOS:	

IPUEIRA,dede 2026.

Assinatura_____ _____

Responsável pelo Recebimento:

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA,através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua XXXXX, XX - Centro, CEP 59.XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXX, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ/MF n° , com sede na Rua, n°, Bairro, através de seu representante legal Sr. (a),portadora do CPF/MF, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO , com base no art. 74 , IV da Lei n° 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento n° XXX/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento n° XXX/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal n°. 14133, de 01 de Abril de 2021, no art° 6 alínea XLIII e art° 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
   a) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

3.6 O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas..

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

4.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

4.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem

empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

5.2 Após a contratação do credenciadodo cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

5.4 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇAO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciadodeixará de ter a prioridadede contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.10 credenciado poderá ser descredenciado por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e

acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

d) Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

e) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

f) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

g) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

h) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

k)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

l) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

b) Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

c) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

d) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São João do Sabugi-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

IPUEIRA-RNdede 2026

XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

NOME
Credenciado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de junho de 2026 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 09 de junho de 2026 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Iº andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84986976422, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 08 de junho de 2026.

/1AG4 ***PAULA MEDEIROS COSTA***
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:67B9A801

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2026. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA (A)
Nome da Empresa: 23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO
CNPJ da Empresa: 23.837.109/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.837.109/0001-83 MATRIZ		14/12/2015

NOME EMPRESARIAL
23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	Microempresa

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4399103 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
7732202 - Aluguel de andaimes
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2135 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Maria Alencar	211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59315-000	Centro	Ipueira	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
claudiocma.ipueira2019@gmail.com	(84) 96174827

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 15/06/2026 às 11:10:05(data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME EMPRESARIAL
23.837.109/0001-83	**23.837.109 CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO**

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES — QSA

NOME / RAZÃO SOCIAL	QUALIFICAÇÃO	CPF / CNPJ	DATA DE ENTRADA	PAÍS
Nenhum sócio/administrador informado na base pública.				

Observações:

• As informações do QSA são declaradas pelo próprio contribuinte à Receita Federal do Brasil.

• Dados obtidos de fontes públicas. Para atualizações, acesse **www.gov.br/receitafederal**.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2026 às 11:10:05(data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO

CPF
969.368.004-91

CNPJ
23.837.109/0001-83

Data de Abertura
14/12/2015

Nome Empresarial
23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/12/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59315-000	RUA MARIA ALENCAR	211
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	IPUEIRA	RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/12/2015	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Calheiro independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Locador de andaimes, independente	7732-2/02 - Aluguel de andaimes
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Borracheiro(a) independente	4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Vidraceiro de edificações, independente	4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Gesseiro(a) independente	4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
Pastilheiro(a) independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução n° 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO
CNPJ: 23.837.109/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:24 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2026.
Código de controle da certidão: **AC5F.1ED6.8E14.DDD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA N° 11815890
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO**		
CNPJ:	**23.837.109/0001-83**	Inscrição Estadual:	**20.442.021-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa N° 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/06/2026** às **11:21:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.134,**

Validade até **14/07/2026.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Salvar * Envie Email - & Página 1 de 1 ioo% -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino. 148 - Centro - CEP 59.315.000 Ipueira RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.ni.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 219/2026 **Liberada:** 15/06/2026 **Validade:** 13/09/2026 **Processo:** Não informado

Dados do contribuinte:
Nome: CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO 96936800491
CPF/CNPJ: 23.837.109/0001-83
Endereço: Rua Maria Alencar, n° 211 . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar IE pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua ace condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 483235332

Emissão 15/06/2026 11:24:39

Data da emissão: 15/06/2026 11:24:39 Portal do cidadão - Agili Software Brasil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.837.109/0001-83
Certidão nº: 54715559/2026
Expedição: 15/06/2026, às 11:16:41
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **23.837.109/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa juridica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais titulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.837.109/0001-83

Razão social: 23.837.109 CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO

Endereço: RUA MARIA ALENCAR 211 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060604114349614330

Informação obtida em 15/06/2026 11:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
15/06/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6117257/2026 **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO
CPF/CNPJ:	23.837.109/0001-83
Endereço:	Rua Maria Alencar, 211, centro, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/06/2026 11:31. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1° e 2° Grau), SAJ (1° e 2° Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9769b2feacef5bd49882083cee739b38

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Junho de 2026 às 11:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento	Data de emissão	Data da validade	Processo
16/2026	**15/06/2026**	**31/12/2026**	

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
458		**23.837.109/0001 -83**	**02/01/1900**

Nome/Razão Social
CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO 96936800491

Nome Fantasia
CONSTRUCOES-OBRAS E ALVANARIA

Área Ocupada **0,00**

Horário de funcionamento	Regime de tributação	Tipo de fornecedor
HORÁRIO COMERCIAL	**Nenhum**	**Normal**

Tipo , Logradouro / Número
Rua Maria Alencar, N° 211

Complemento
.

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	**Ipueira - RN**	**59315-000**

CNAE	Descrição	Principal
43.99-1-03	**Obras de alvenaria**	**Sim**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

- Assinaturas e vistos

Ipueira/RN.segunda-feira, 15 de junho de 2026.

40340214150620260000003641620266912383710900018316231122026000000849

— Utilize o leitor de QR Code —

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http.7/agilícloud.agíiirn.com.br/portal/prefípueira-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1050688807

«EP'UfIfêICA FEffERAriVA PO IEAS

MINISTIRIO DA INFRAESTRIJTURA \ fi

SEC RCTAR»A NAÇJO N A i>OEzTR A

NSITO

BR

CAmiWWfXMOEHABIIKAÇÁQ/JWIVKUaNSF gRMISODfCONDUCOÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO

3 DATA LOCAL E U' PE NASCIMENTO

12/12/2002

113/05/1974 SANTA LUZIA-PB

4a DATA EMISSÃO

31/08/2022

4b VALIDADE

11

1 1402893 SSPRN

969.366.004-91

026526564 0

AB

BRASILEIRO

WALDEMAR LAURIANO DE AZEVEDO

EUZA MEDEIROS DE AZEVEDO

7 ASSINATURA 30 PORTADOR

2489228208

	9	10	11	12
ACC				
A			30/08/2032	
A1				
B			30/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL

NATAL, RN

48622611049

RN712370749

RIO GRANDE DO NORTE

SENATRANCONTRAN

2489228208

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS

05/2026

caern

pix

ZiMPRESSO EM 25/05/2026 AS 10:17 : 06

Dados do Cliente

Matrícula 1200370

CLÁUDIO CESAR M DE AZEVEDO
RUA MARIA ALENCAR, H 211 - IPUEIRA - IPUEIRA RN
59315-088

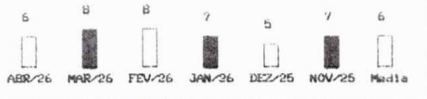
Inscrição	Rota	Seq. Rota	Quantidade de Economias			
			Residencial	Comercial	Industrial	Público
429, KL 175.80, K8	**2**	8039	1			

Hidrômetro	Situação Água	Situação Esgoto
^Y16S734640	LIGADO	POTENCIAL

Consumo de Água (m³)

Histórico de consumo de água (m³)

DATA LEITURA: 25/05/2026
LEIT. ATUAL: 866
LEIT. ANT.: 859
DIAS CONSUMO: 31



Consumo de água/esgoto e serviços

AGUA

RESIDENCIAL 102 UNIDADE 01 56,96

MULTA P/IMPONTUALIDADE 04/2026		1,13
JUROS DE MORA 02/2026 03/2026		0,85
ATUALIZACAO MONETARIA 02/2026	03/2026	2,64

FATURAS EM ATRASO
REF 202604 58.09

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUALC%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	56,96	0.65	0.37
COFINS	56,96	3.0	1.71

Vencimento 29/05/2026

fotai apagar 61,58

DISPONIBILiWRMW WJAL DE ajfiLIDffiOA AGUA 2826, REFERENTE A 2825 NC SITE: CAERN/AGENCIA VIRTWâUALIDADE DA m DECLW6 NAO EXISTIR DEBITOÊ DE FA1URA6 COM OCIIWO EM 2825 - LEI 12007/09.

Monitoramento mensal da qualidade da água distribuída TRATO

GOTO Corapaxnfc pH

Tuibidez CoEf.taas- « gp-

^^20^

?> i.í® iwir' -

Sistema de abastecinjenttx

82690000000 9 61580006429 2 00128037001 4 05202620003 1

Matrícula^„ M&ZAnq^	Vencimento	Tqtalajragar
1280370	05/2026	29/05/2026	61,58

caern

/caern115 | www.caern.com.br | Teleatendimento 115 | Agência Virtual: agencia.caern.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO 96936800491,** inscrita no **CNPJ 23.837.109/0001-83** estabelecido na Rua Maria Alencar, N° 211 - Centro - Ipueira/RN - CEP 59.315-000, prestou serviço de Pedreiro, Servente de Pedreiro. Pintor, Marceneiro e Gesseiro, para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 15 de Junho de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS 03897344467
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferência, OU=31014048000182, OU=Pessoa Física A1 OU=ARCERTMAIS OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS.03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06 15 12:45:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão. 2023 3 0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento N° 002/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgãodemandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento N° 002/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 15 Junho de 2026

Assinatura

238.371.09/0001-83
CNPJ do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Claúdio Cezar Medeiros de Azevedo, incristo no CNPJ n° 23837109000183, sediado na Rua Maria Alencar, 211, Centro, Ipueira RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) Cláudio Cezar Medeiros de Azevedo, portador da cédula de identidade n°1402893 e inscrito no CPF n° 969.368.004-91 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, /$>de Junho de 2026.

Claudio Cezar Medeiros de Azevedo
Assinatura

PREFEITURA DE
IPUEIRA
OOMPROMSSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE 002/2026

NOME DO EMPRESÁRIO: Claúdio Cezar Medeiros de Azevedo

NOME FANTASIA:

CNPJ: 238.371.09/0001-83

ENDEREÇO: Rua; Maria Alencar, 211

BAIRRO: Centro | MUNICÍPIO: Ipueira

TELEFONES 84-996174827

E-MAIL: azevedoclaudiocezar@gmail.com

ATMDADES/SERVIÇOS:

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$27.98	R$89.983.68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$24.35	R$70.128.00
3	88310	Pintor	Horas	1920	R$30,85	R$59.232.00
4	88273	Marceneiro	Horas	576	R$26.92	R$15.505.92
5	88269	Gesseiro	Horas	720	R$27.81	R$20.023,20
Valor Total Estimado					R$254.872,80	

IPUEIRA, /$ de Junho de 2026.

Assinatura Claudio Cezar Medeiros de Azevedo

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CREDENCIAMENTO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 2518/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS N° 0014/2026

os 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 às 10h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 002/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ: 23.837.109/0001-83, com sede na Rua Maria Alencar, 211, Centro - Ipueira/RN. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a ,tar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 16 de junho de 2026

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO
CNPJ: 23.837.109/0001-83
Proponente

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0014/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 2518/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF n° 23.837.109/0001-83, com sede na Rua Maria Alencar, 211, Centro - Ipueira/RN, através de seu representante legal Sr. CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO portador do CPF/MF 969.368.004-91, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO , cum base no art. 74 , IV da Lei n° 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento n° 002/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento n° 002/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal n°. 14133, de 01 de Abril de 2021, no art° 6 alínea XLIII e art° 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Cód. SINAP1	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88309	Pedreiro	Horas	3216	R$27,98	R$89.983,68
2	88316	Servente de pedreiro	Horas	2880	R$24,35	R$70.128,00

3	88310	Pintor	Horas	1920	R$30,85	R$59.232,00
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$26,92	R$15.505,92
6	88269	Gesseiro	Horas	720	R$27,81	R$20.023,20
Valor Total					**R$ 254.872,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;

a) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

3.6 O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas..

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

4.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

4.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

5.2 Após a contratação do credenciadodo cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

5.4 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciadodeixará de ter a prioridadede contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá

convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.10 credenciado poderá ser descredenciado por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do

trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;

d) Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

e) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

f) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

g) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

h) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

k)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

l) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

b) Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

c) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

d) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São João do Sabugi-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO
Credenciado

MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA (A)
Nome da Empresa: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA
CNPJ da Empresa: 49.570.549/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.570.549/0001-00 MATRIZ		13/02/2023

NOME EMPRESARIAL
49.570.549 MARIA JULIA UMA LUCENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	6	LOTE LOTE 6

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.315-000	CENTRO	IPUEIRA	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIALIMA134L@GMAIL.COM	(83) 8136-4148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **10:07:54** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARIA JULIA LIMA LUCENA

CPF
117.784.044-80

CNPJ
49.570.549/0001-00

Data de Abertura
13/02/2023

Nome Empresarial
49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
59315-000	10A RUA AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	R 0	LOTE LOTE 6

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	IPUEIRA	RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/02/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Ferreiro/forjador independente	2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
Reparador(a) de tratores agrícolas, independente	3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Lavador(a) e polidor de carro independente	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Reparador(a) de veículos de tração animal, independente	3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente	2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
Reparador(a) de tonéis, barris e paletes de madeira, independente	3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Soldador(a) / brasador(a) independente	2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
Gesseiro(a) independente	4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução n° 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA
CNPJ: 49.570.549/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:15 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.
Código de controle da certidão: **A832.064F.D61F.6ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA N° 11834517
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA**		
CNPJ:	**49.570.549/0001-00**	Inscrição Estadual:	**20.627.422-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa N° 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **16/06/2026** às **09:06:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.134.**

Validade até **15/07/2026.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

■7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 220/2026 Liberada: 16/06/2026 Validade: 14/09/2026 Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA

CPF/CNPJ: 49.570.549/0001-00

Endereço: Rua 10 Av. Fundadofrancisco Quinino De Medeiros, n° 6 Lote Lote 6 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃOconstar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

" 'a ressalvado 0 direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas,contribuições, tarifas, infrações, argos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 1495812030

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔM CA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição: 49.570.549/0001-00

Razão social: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA

Endereço: 10A AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS 6 LOTE LOTE 6/ CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060810236018948069

Informação obtida em 16/06/2026 09:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.570.549/0001-00
Certidão nº: 54956424/2026
Expedição: 16/06/2026, às 09:11:09
Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o **nº 49.570.549/0001-00 , NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
16/06/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1549621/2026 **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	MARIA JÚLIA LIMA LUCENA
CPF/CNPJ:	49.570.549/0001-00
Endereço:	Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 6, centro, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/06/2026 09:14. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2° Grau), SAJ (1º e 2° Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 003a1856f7989b712d1e17c42f45744f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Junho de 2026 às 09:14

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento N° 002/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgãodemandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento N° 002/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 16, Junho de 2026

Maria Julia Lima Lucena

Assinatura

49.570.549/0001-00

CNPJ do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

MARIA JULIA LIMA LUCENA incristo no CNPJ n° 49.570.549/000100, sediado na Rua: Antônio Vieira de Medeiros, 01, Centro, Ipueira RN por intermédio de seu representante legal, sr(a), MARIA JULIA LIMA LUCENA, portador da cédula de identidade n° 117.784.044-80 e inscrito no CPF n° 117.784.044-80 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 16 de junho de 2026.

Maria Julia Lima Lucena
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABIUTAÇÃO / DRIVER LICENSE/ PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5085255120

1 NOME / NOME
MARIA JULIA LIMA LUCENA

2 DATA 1ª HABILITAÇÃO
26/11/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/03/2004, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO
01/12/2025

4b VALIDADE
21/05/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4076214 SESDS PB

4d CPF
117.784.044-80

5 Nº REGISTRO
08814865744

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
GIDEVAL LUCENA DA COSTA
FRANCISCA LUCIA LIMA LUCENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
*cc «4			
*		21/05/2034	
A1			
8 €»»		21/OS/2O34	
61			
í. »			
1L H			

4	10	ti	12
D STO			
01 TO			
BE			
«			
tu IW			
Qt HÍTO			
°'e SITO			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

«SSIHADO OKKAIUtNU
0tMJiiAMIHIÜ M IRANM1C

550894 31258
P80S3463820

VOCAL
|OAO PESSOA. PB

PARAÍBA

o CM rH m m CM m 00 o 5

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória n° 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

2 • I Ntxne • 5ob°enome ' Kame and Surrwne / Ncmtxe y Apeflxk» - Porneaa rtab°Uç°> / hm Diivet Uceiiu / Pnmera Lkenoa de Ctxtducr - 3 Data e Local de Nwimento ' Date and PUce of B'Oh CXWM/TVYY / fecha y lujça° de Naonnento - 4a. Data de emtssio / luutrç Date DIVMM/nv° : DatadeVaMade / («piraüon Date DD/MM.YYW / Valido »WUa - ACC ° 4< Oxumerxo identidade Ôr^Ao emisjO» ' Ment<y Doom^ent -AaOw»My / Oocunwnio de IdeotihtMttn Autotidad £<Det6dcwa - 4d. CPF»5. Munwto de o da CNM / D« ver Lxeme Nunibtr / Mianen» de Per moo de conduu° -9 ate^ona de Veicular, da Catteua de Hatxkac^o / hceoie GaM / Catejtxia de Plivm de Condoeu - Moonabdade / NaücnaMy / MacexwHlad - ■lUatio / hi«ai>on / FAactOn • 12 0ü$en>KÔe$ / Otee»vat›om/ Otoeltvacione° local / Ptace / Lufcr

<•« Lf«Wsiú« - 40

KBRA088148657<443<<<<<<<<<<<
0403025F3405215BRA<<<<<<<<<<<8
MARIA<<JULIA<LIMA<LUCENA<<<<<<

Coserh

www.neoenergia.com/rn
Ligue gratis 116

Companrua tneryuiva uu MU
Ru.1 Mwncz, 150. Baldo, Natil - 3N CEP 59025-250
CNPJOÜ 324.196/0001-81 ImscEst 200551950

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
BI RESIDENCIAL	Corw Monômia- Monofásico

NOME DO CLIENTE:
FRANCISCA LUC IÀUMA LUCENA

CPF 714 0" ***-**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000305474

ENDEREÇO:
RUAANTONIO VIEIRADE MEDEIROS 1

MARIA DAS DORES PMULINA/AREA URBANA
59315-000- IPUEIRARN

CÓDIGO DO CLIENTE
7025109494

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2026	175,68	18/05/2026

Nota fiscal n° 156868787 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 10/04/2026
Consulte pela chave de acesso em
https //dfe-portal svrs rs gov br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2426 0408 324! 9600 018 ' 6600 0156 8687 8720 3640 8450
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autonzaçao

Não existem débitos de 2025 e anos anrenores Esta declaração substitui, para comprovação do cumpnmento das obrigações do consumidor, as quitações aos faturamentos mensais (Art 4°, Lei 12 007/09) Esta declaraçao não abrange débitos de parcelamentos/confissões de c<.-idás nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas apos o hm do processo jurídico

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	11/03/2026	10/04/2026	30	11/05/2026

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	160.00	0.57337503	91,74	4,18	91.74	20,00	t8,35	0,43260000
Consumo-TE	KWH	160 00	0.41305269	66,08	2.99	66.08	20,00	13,21	0,31164000
Ilum Pub. Municipal				17.86					
TOTAL DA FATURA				175,68					

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat
ABR26	160	30
MAR 26	160	30
FEV26	137	28
JAN 26	169	33
DEZ 25	156	32
NOV25	157	29
OUT25	140	29
SET 25	133	31
AGO25	120	32
JUL25	93	29
JUN 25	118	33
MAI25	127	31
ABR 25	110	28

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	126,25	1.02	1,28
COFINS	126 25	4,67	5.89
ICMS	157,82	20.00	31 56

PRODUTOR	EQUIPAMENTOS	POSTO HORÁRIO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
2230159150 Energ.a Ativa		Unico	3 485.00	3 645.00	1.00000	160.00

Ate a ermssao desta ratut a você nao possui débitos para esse codigo de cliente

Parabéns por manter suas contas em dial Conte sempre com a gente Este comumcado nac contempla débitos em discussão judiciai A compensação do pagamento ocorrei a em ate 3 dias uteis apos data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leíuia a bandeira em vigor ê a Verde Mais informações em ww aneel gav br ATENÇAO' Em Julho seu N°da Unidade Consumidora tera 15 dígitos conforme padrão Aneel A fatura pode ser emitida r um base na leitura informada pelo cliente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **MARIA JÚLIA LIMA LUCENA 11778404480,** inscrita no **CNPJ 49.570.549/0001-00** estabelecido na Rua Antônio Vieira de Medeiros, N° 1 - Centro - Ipueira/RN - CEP 59.315-000. prestou serviço de Serralheiro e Marceneiro, para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 16 de Junho de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND- C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferência, OU=31014048000182 OU=Pessoa Física A1 OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data- 2026.06 16 10-53:24-03-00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023 3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento	Data de emissão	Data da validade	Processo
17/2026	**16/06/2026**	**31/12/2026**	

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
625		**49.570.549/0001-00**	**13/02/2023**

Nome/Razão Social
9.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA

Nome Fantasia
OFICINA LUCENA

Área Ocupada

Horário de funcionamento	Regime de tributação	Tipo de fornecedor
	Nenhum	**Normal**

Tipo / Logradouro / Número
Rua 10 Av. Fundadofrancisco Quinino De Medeiros, N° 6

Complemento
Lote Lote 6

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	**Ipueira - RN**	**59315-000**

CNAE	Descrição	Principal
45.20-0-06	**Serviços de borracharia para veículos automotores**	**Sim**
43.30-4-03	**Obras de acabamento em gesso e estuque**	**Não**
31.01-2-00	**Fabricação de móveis com predominância de madeira**	**Não**
33.14-7-12	**Manutenção e reparação de tratores agrícolas**	**Não**
.19-8-00	**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**	**Não**
25.42-0-00	**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**	**Não**
25.43-8-00	**Fabricação de ferramentas**	**Não**
25.39-0-01	**Serviços de usinagem, tornearia e solda**	**Não**
01.61-0-02	**Serviço de poda de árvores para lavouras**	**Não**
25.12-8-00	**Fabricação de esquadrias de metal**	**Não**
01.61-0-03	**Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**	**Não**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Ipueira/RN,terça-feira, 16 de junho de 2026.

40357214160620260000003641720266914957054900010016231122026000000849

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilícloud.agílirn.com.br/portai/prefipueira-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 2063265505

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE 002/2026
NOME DO EMPRESÁRIO: MARIA JULIA LIMA LUCENA
NOME FANTASIA: 49.570.549 MARIA JULIA LIMA LUCENA
CNPJ: 49.570.549/0001^00
ENDEREÇO: RUA: ANTÔNIO VIEIRA DE MEDEIROS 01
BAIRRO: CENTRO | MUNICÍPIO: IPUEIRA RN
TELEFONES 84-981364148
E-MAIL: julialima134l@gmail.com
ATIVIDADES/SERVIÇOS:

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	88315	Serralheiro	Horas	3264	RS27.81	R$90.771,84
2	88273	Marceneiro	Horas	576	R$26,92	R$15 50592
Valor Total Estimado					**RS106.277,76**	

IPUEIRA, 16 de junho de 2026.

Assinatura Maria Julia Lima Lucena

Responsável pelo Recebimento:

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CREDENCIAMENTO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 2518/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS N° 0015/2026

AOS 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026 às 09h:45min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 002/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ: 49.570.549/0001-00, com sede na Rua Antônio Vieira de Medeiros, 01, Centro - Ipueira/RN. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a dar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 18 de junho de 2026

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

MARIA JUÜA LIMA LUCENA
CNPJ: 49.570.549/0001-00
Proponente

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0015/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 2518/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, MARIA JULIA LIMA LUCENA através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF n° 49.570.549/0001-00, com sede na Rua Antônio Vieira de Medeiros, 01, Centro - Ipueira/RN, através de seu representante legal Sr. MARIA JULIA LIMA LUCENA portadora do CPF/MF 117.784.044-80, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO , com base no art. 74 , IV da Lei n° 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento n° 002/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento n° 002/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal n°. 14133, de 01 de Abril de 2021, no art° 6 alínea XLIII e art° 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Cód. SINAPI	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
4	88315	Serralheiro	Horas	3264	R$ 27,81	R$ 90.771,84
5	88273	Marceneiro	Horas	576	R$ 26,92	R$15.505,92
Valor Total					**R$ 106.277,76**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo credenciado ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o credenciado será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
    a) Quantidade de horas autorizadas na contratação;

3.6 O orgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas..

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

4.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

4.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante.

5.2 Após a contratação do credenciadodo cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

5.4 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA OSERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciadodeixará de ter a prioridadede contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.10 credenciado poderá ser descredenciado por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta)dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I - Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao

prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações

em vigor;

d) Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

e) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

f) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

g) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

h) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

k)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

l) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

b) Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

c) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

d) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São João do Sabugi-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA JULIA LIMA LUCENA
Credenciado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Credenciamento
b) Número: 002/2026
c) Objetivo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
d) Fornecedores:
CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF n° 23.837.109/0001-83;
MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF n° 49.570.549/0001-00.
e) VALOR: O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento n° 002/2026.

Ipueira/RN, 19 de junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

CREDENCIAMENTO N° 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2518/2026
INEX1GIBIL1DADE N°:0024/2026
CREDENCIANTE:Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 08.094.708/0001-60.
CREDENCIADA:CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF n° 23.837.109/0001-83.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR:O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento n° 002/2026, sendo o valor total de RS 254.872,80, para os serviços de Pedreiro (Horas R$ 27,98), Servente de pedreiro (Horas R$ 24,35), Pintor (Horas R$ 30,85), Marceneiro (Horas RS 26,92) e Gesseiro (Horas RS 27,81).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026
SIGNATÁR1OS:ADEM1R JOSÉ DE MEDEIROS pela CREDENCIANTE e CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO pela CREDENCIADA.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FDED7D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femum/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

CREDENCIAMENTO N° 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2518/2026
INEXIGIBILIDADE N°:0024/2026
CREDENCIANTEiPrefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 08.094.708/0001-60.
CREDENCIADA:MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF n° 49.570.549/0001-00.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR:O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento n° 002/2026, sendo o valor total de R$ 106.277,76, para os serviços de Marceneiro (Horas R$ 26,92) e Serralheiro (Horas R$ 27,81).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS pela CREDENCIANTE e MARIA JULIA LIMA LUCENA pela CREDENCIADA.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F9C43727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femum/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Credenciamento
Número: 002/2026
Objetivo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
Fornecedores:
CLÁUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF n° 23.837.109/0001-83;
MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF n° 49.570.549/0001-00.
VALOR: O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento n° 002/2026.

Ipueira/RN, 19 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:804A4EBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femum/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIA1 - ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2518/2026	483183
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000024/2026
Data da Expedição do Termo:	19/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	22/07/2026 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 74, caput
Valor Contratado:	375663,84
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF:	03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	EDITAL CREDENCIAMENTO SERVIÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo:	BC47913E91A94D07FEEC79306B24579F
Nome do Arquivo Anexado:	03. TR - CRED MÃO DE OBRA.pdf
Código Validador do Arquivo:	8AE931B53E0BF165706A67161101F46C
Nome do Arquivo Anexado:	02. ETP - CRED MÃO DE OBRA.pdf
Código Validador do Arquivo:	97F984A1890FE83F34F192BE67B61305
Nome do Arquivo Anexado:	extrato homologação.pdf
Código Validador do Arquivo:	255C87FADACC6CD7152A8DF1ACE0A466

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:
Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:483183

Data e hora do Envio: 22/07/2026 09:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/07/2026 09:20:55